

CONTRATO
DE EMPREITADA DE “OBRAS DE QUALIFICAÇÃO E
ADAPTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES - CASA
DE APOIO AO CIUS (ANTIGO OVIL)”

Valor: 149.898,98€

Entre o MUNICÍPIO DE PENELA, pessoa coletiva de direito público número 506778037, com sede na Praça do Município, Penela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, solteiro, natural da freguesia de Avelar, concelho de Ansião, com domicílio profissional na Praça do Município, vila e concelho de Penela,-----

e-----
CALADO & DUARTE, LDA., sociedade por quotas, com o NIPC 501178074, com sede em Venda das Figueiras, Cumeeira, 3230-024 Penela, detentora do Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Públicas número 2092-PUB, neste ato representada por Fernando Calado, titular do Cartão de cidadão n.º 4349606 7ZX8, com domicílio profissional em Venda das Figueiras, freguesia de Cumeeira, Concelho de Penela, que outorga na qualidade de sócio gerente, qualidade e poderes que verifiquei através de Certidão Permanente (6467-1730-3861).-----

Celebram o presente contrato, respeitante à empreitada de “Obras de Requalificação e Adaptação das Infraestruturas existentes - Casa de Apoio ao CIUS (antigo Ovil)”, o qual foi precedido de procedimento para Concurso Público, publicado na 2ª Série do Diário da República número 236, de 4 de dezembro de 2020, nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Penela de 1 de fevereiro de 2021, adjudicada de harmonia com a deliberação da Câmara Municipal de Penela do dia 5 de abril de 2021, cuja minuta do contrato foi aprovada pela deliberação da Câmara Municipal em 5 de abril de 2021, de acordo com o disposto no do n.º 1 do artigo 98º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

PRIMEIRA: a) Na execução destes serviços e em todos os atos que a ela digam respeito, a adjudicatária obedecerá a todas as condições estabelecidas na sua proposta, lista de preços unitários, plano de pagamentos e programa de trabalhos, nas cláusulas do caderno de encargos e demais elementos escritos e desenhados patenteados bem como no projeto de execução, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do contrato, de acordo com o previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

b) A obra será executada de acordo com o Plano de Trabalhos a aprovar pela Fiscalização, o qual será elaborado pela adjudicatária, segundo a sua própria metodologia, tomando em conta a data efetiva da consignação e respeitando rigorosamente todas as condições previstas no Caderno de Encargos.-----

SEGUNDA: O seu prazo de execução é de 240 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados, contados a partir da data da consignação, que se prevê que ocorra no prazo fixado no artigo 362º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro. -----

TERCEIRA: Os pagamentos têm uma periodicidade mensal e serão feitos no prazo de 60 (sessenta dias) contados dos autos de medição dos trabalhos efetivamente realizados em cada mês, após a apresentação da respetiva fatura nos termos do artigo 299, nº. 2º, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, e conforme o previsto na cláusula 32 do capítulo III do Caderno de Encargos. -----

QUARTA: O valor da caução é de cinco por cento do preço contratual, conforme se encontra estipulado no artigo 88º, número 1 do mencionado Decreto-Lei e no artigo 14º do Programa do Procedimento tendo a adjudicatária apresentado uma garantia bancária com o nº. GAR/21300794, emitida pelo Banco BPI, S.A., a favor do Município de Penela, no valor de 14.989,89€ (catorze mil, novecentos e oitenta e nove euros e oitenta e nove cêntimos), correspondente a dez por cento. -----

QUINTA: A revisão dos preços contratuais, será efetuada nos termos da legislação sobre revisão de preços, conforme estabelecido na cláusula 37ª do Caderno de Encargo. -----

SEXTA: O prazo de garantia, que poderá variar de acordo com o defeito da obra, contado a partir da data da assinatura da receção provisória da obra, é o previsto no artigo 397º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro. -----

SÉTIMA: Ao presente contrato será aplicado o regime contraordenacional previsto nos artigos 455 e seguintes, do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro. -----

OITAVA: Aos casos omissos no contrato e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro e diplomas complementares. -----

NONA: Nos termos do artº. 290-A do Código dos Contratos Públicos, assumirá funções de gestor do presente contrato a técnica Maria Irene Costa Ribeiro. -----

Pelo representante da adjudicatária foi declarado que esta aceita o presente contrato com todas as cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

Assim o disseram e outorgaram. -----

O encargo total resultante deste contrato, é de 149.898,98€ (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e oito euros e noventa e oito cêntimos), sendo o respetivo valor do IVA devido pelo adquirente e a classificação orçamental da dotação por onde será satisfeito no ano em curso é a seguinte: Classificação Orgânica: 0102 (zero um, zero dois); Classificação Económica: 07010301 (zero sete, zero um, zero três, zero um) do orçamento do corrente ano, compromisso nº. 27945. -----

Para a elaboração do presente contrato foram apresentados os seguintes documentos: -----

a) Relatório final; -----

b) Certidão permanente, obtida através do código de acesso 6467-1730-3861; -----

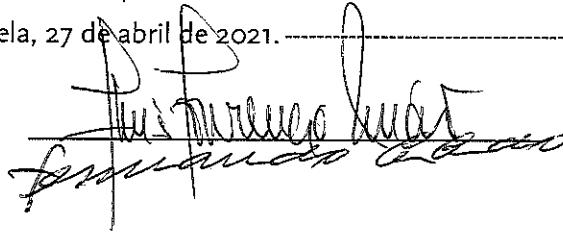
c) Declaração do Instituto da Segurança Social, IP, datada de 13-01-2021, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a contribuições para a Segurança Social, válida por

h

- 4 meses; -----
- d) Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Penela, datada de 22-02-2021, comprovativa da situação regularizada do segundo contraente relativamente a impostos devidos em Portugal, válida por 3 meses; -----
- e) Certificado de Classificação de Empreiteiro de Obras Publicas número 2092-PUB. -----
- f) Certificados dos Registos Criminais da empresa e dos seus representantes, datados de 5 e 6 de abril de 2021 e válidos até 4 e 5 de julho de 2021, respetivamente; -----
- g) Declaração emitida pelo segundo contraente, Anexo II, datada de 14 de abril de 2021. -----
- h) Ficha de compromisso; -----

E por ambos os outorgantes foi dito que, em nome das suas representadas, aceitam os termos das cláusulas exaradas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel e rigoroso cumprimento e, por isso, o vão assinar. -----

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes, perante mim, Maria Leonor dos Santos Carnoto, na qualidade de oficial público nomeado por deliberação camarária de dezanove de outubro dois mil e dezassete, ao abrigo do artigo 35º., número 2, alínea b) da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino. -----
Paços do Município de Penela, 27 de abril de 2021. -----



Maria Leonor Carnoto
